

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/08/2025 à 31/08/2025****20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA****FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos****CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	08/07/2025	31/07/2025	20/08/2025	1815	25/02/2025	5	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22397	2024014097	330,00	330,00
2	08/07/2025	31/07/2025	20/08/2025	3089	07/04/2025	2	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22397	2024014097	65.025,16	65.025,16
3	08/07/2025	31/07/2025	20/08/2025	4726	03/06/2025	1	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22397	2024014097	20.242,84	20.242,84
4 *	10/07/2025	31/07/2025	05/08/2025	5530	16/06/2025	1	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2255	2025002349	140.136,20	138.454,57
5	31/07/2025	31/07/2025	20/08/2025	4726	03/06/2025	2	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22626	2024014097	59.757,00	59.757,00
6 *	01/08/2025	29/08/2025	12/08/2025	4851	12/06/2025	1	19.822.396/0001-80 - JOHNYMAR DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS	89	2025009655	3.570,00	3.570,00
7 *	04/08/2025	29/08/2025	14/08/2025	5591	01/07/2025	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	74445	2025009158	89.001,08	89.001,08
8 *	05/08/2025	29/08/2025	07/08/2025	98	02/01/2025	9	34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A	31053218	2023016707	46.695,91	46.695,91
9 *	06/08/2025	29/08/2025	14/08/2025	5584	01/07/2025	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22799	2025009160	18.000,09	18.000,09
10 *	06/08/2025	29/08/2025	13/08/2025	5592	01/07/2025	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22800	2025009159	99.988,36	99.988,36
11	08/08/2025	29/08/2025	21/08/2025	6304	23/07/2025	1	26.917.005/0018-15 - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	1330	2025011933	132.900,00	132.900,00
12	19/08/2025	29/08/2025	26/08/2025	6431	01/08/2025	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	74642	2025009158	96.002,01	96.002,01
13	21/08/2025	29/08/2025	26/08/2025	6389	01/08/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22881	2025009160	16.007,62	16.007,62
14	21/08/2025	29/08/2025	26/08/2025	6432	01/08/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22883	2025009159	101.500,81	101.500,81

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	28/07/2025	31/07/2025	21/08/2025	193	02/01/2025	6	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA	68	2023012869	405.324,48	405.324,48
2 *	01/08/2025	29/08/2025	04/08/2025	134	14/01/2025	16	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	213,35	213,35
3 *	05/08/2025	29/08/2025	06/08/2025	134	14/01/2025	17	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	341,36	341,36
4 *	08/08/2025	29/08/2025	12/08/2025	2183	07/03/2025	4	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	29	2025000430	12.290,00	12.290,00
5	28/08/2025	29/08/2025	29/08/2025	134	14/01/2025	18	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	256,02	256,02
6	28/08/2025	29/08/2025	29/08/2025	134	14/01/2025	19	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	384,03	384,03

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	24/06/2025	31/07/2025	20/08/2025	4727	03/06/2025	1	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22398	2024014099	101.830,00	101.830,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/08/2025 à 31/08/2025

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
2	31/07/2025	31/07/2025	20/08/2025	4727	03/06/2025	2	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22627	2024014099	18.170,00	18.170,00
3 *	05/08/2025	29/08/2025	12/08/2025	584	16/01/2025	7	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	511	2025000362	5.739,84	5.739,84
4	11/08/2025	29/08/2025	21/08/2025	3947	01/04/2025	4	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	1484	2022008293	653.088,89	653.088,89

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	28/07/2025	31/07/2025	11/08/2025	198	02/01/2025	3	45.016.083/0001-45 - L A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	28	2024000199	7.102,36	7.102,36
2	28/07/2025	31/07/2025	12/08/2025	2233	19/03/2025	3	45.016.083/0001-45 - L A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	27	2024000199	14.854,23	14.854,23

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	28/07/2025	31/07/2025	06/08/2025	201	02/01/2025	3	45.016.083/0001-45 - L A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	26	2024000199	224.751,10	224.751,10
2	06/08/2025	29/08/2025	25/08/2025	1218	02/01/2025	3	01.687.568/0001-95 - TOCANTINS LTDA - ME	150	2024000340	969.975,38	969.975,38

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	05/08/2025	29/08/2025	12/08/2025	4417	14/05/2025	3	10.310.908/0001-55 - ZINCO CONSTRUTORA LTDA	33	2024000008	16.900,00	16.900,00
2	07/08/2025	29/08/2025	20/08/2025	2316	28/02/2025	13	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	17989	2022012553	3.450,00	3.450,00
3	07/08/2025	29/08/2025	20/08/2025	2316	28/02/2025	14	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	17988	2022012553	4.300,00	4.300,00
4	07/08/2025	29/08/2025	20/08/2025	2316	28/02/2025	15	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	17987	2022012553	4.300,00	4.300,00
5	07/08/2025	29/08/2025	21/08/2025	4764	14/05/2025	3	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22715	2025005511	19.099,00	19.099,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	08/08/2025	29/08/2025	12/08/2025	4742	05/06/2025	2	10.499.738/0001-07 - SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA	618	2025004666	1.364.548,00	1.364.548,00

FONTE: 754 - Recursos de Operações de Crédito

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
------	----------	------------	----------	---------	-------------	----------	------------	-------------	----------	----------	----------



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/08/2025 à 31/08/2025

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 754 - Recursos de Operações de Crédito

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	01/08/2025	29/08/2025	13/08/2025	1219	02/01/2025	1	01.687.568/0001-95 - TOCANTINS LTDA - ME	149	2024000340	149.017,82	149.017,82
2	07/08/2025	29/08/2025	14/08/2025	5707	02/06/2025	2	47.962.927/0001-76 - CONSORCIO EDECONSIL/JCGONTIJO	202500000000005	2023019265	819.648,82	819.648,82

FONTE: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	29/07/2025	31/07/2025	05/08/2025	5771	03/06/2025	1	55.367.606/0001-51 - TRACTON COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	35	2025009342	165.493,41	165.493,41

JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:701995822
20

ORDENADOR DE DESPESA

AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: AGOSTO/2025).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originários a esta Secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema **PRODATA** para lançamento junto ao órgão competente, na competência do mês agosto.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 02 de setembro 2025.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto n.1598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

PROCESSO: 2025009160

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n.º 2025009160, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. FORNECEDOR: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal 22799, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi/TO, 11 de agosto de 2025.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

PROCESSO: 2025002349.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO:ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** TENDO EM VISTA A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, DE 12 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE CONTROLE PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS DO CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELAS UNIDADES JURISDICIONADAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- 2.** CONSIDERANDO QUE SE ENCONTRA NESSA TESOURARIA O PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2025002349.**

Objeto: ADESÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. A ADESÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO AOS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES EM CAMPO COMO: EQUIPES DE ROÇAGEM, TAPA BURACO, EQUIPES DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, EQUIPE DE VIGILÂNCIA E OUTROS QUE SÃO ALIMENTADOS POR ESTA SECRETARIA NOS LOCAIS DE TRABALHO. ESTES PROFISSIONAIS ATUAM DIRETAMENTE NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, MUITAS VEZES EM AMBIENTES EXTERNOS E SUJEITOS A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. O FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS, POLPAS, HORTTIFRUTI, CARNES FRIOS, LATICÍNIOS, CARNES, FRIOS E DEVIRIVADOS VISA: GARANTIR O BEM-ESTAR E A PRODUTIVIDADE, POIS CONTRIBUI PARA A MANUTENÇÃO DA ENERGIA E DISPOSIÇÃO DOS SERVIDORES, EVITANDO QUEDAS DE RENDIMENTO DEVIDO À FADIGA OU FALTA DE ALIMENTAÇÃO. ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, ONDE MUITAS DAS ATIVIDADES EXIGEM GRANDE ESFORÇO FÍSICO, TORNANDO ESSENCIAL A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS ENERGÉTICAS DOS TRABALHADORES. E AINDA SEGUE O CUMPRIMENTO DE NORMAS TRABALHISTAS E DE SEGURANÇA ONDE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PODE SER VISTA COMO UMA MEDIDA DE APOIO ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO, GARANTINDO CONFORMIDADE COM POLÍTICAS INTERNAS E NORMATIVAS QUE VISAM O BEM-ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS. PORTANTO, A ADESÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SE APRESENTA COMO UMA AÇÃO ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS EM CAMPO.,

Fornecedor: C A LOGISTICA ALIMENTOS- 41.239.461/0001-07Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;

- 3.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 4.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



No presente caso, a notas fiscal **n.2255**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de AQUISIÇÃO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PE Nº 041/2022-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.007711 PREÇO Nº 061/2022. É evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando que se trata de aquisição de itens de gêneros alimentícios, para as refeições consumidas pelos trabalhadores de campo, nas quais são utilizados os itens para auxílio na produção das refeições, em média são 200 marmitas destinadas as equipes em campo.

Esta secretaria fornece ainda jantar aos servidores noturnos e café da manhã para todos os servidores de campo diariamente, portanto o quantitativo é plausível devido ao alto índice de demandas atendidas diariamente por nossos colaboradores.

O fornecimento da alimentação ocorre de forma fixa, mas há também refeições eventuais, como por exemplo, quando uma equipe de trabalho é chamada para a montagem de tenda para eventos, mutirões de limpeza de lotes, recolhimento de galhadas.

5. Esse serviço é ofertado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi através do departamento de coordenação da cantina.
6. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto para dá a devida assistência poderia acarretar transtorno a esta Secretaria. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização do fornecimento dos alimentos pelo inadimplemento do município. Sendo assim justificamos a ordem cronológica para valores devidos para que possamos da continuidade do feito.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi/TO, 04 de agosto de 2025.

JULIANA

PASSARIN:70199

582220

Assinado de forma digital por
JULIANA PASSARIN:70199582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

PROCESSO: 2023016707.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº. **2023016707**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM PARTICULAR POR MEIO DE PERMUTA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE GURUPI. **FORNECEDOR: 34.274.233/0001-02- VIBRA ENERGIA S.A.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **31053218**, está pendente de pagamento, enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, tendo em vista o ritmo de execução de obra no referido terreno e a prestação de contas célere e com intuito de dar fluidez na execução dos serviços, há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento.
- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria para providências de pagamento da Nota de Liquidação **9**.

Gurupi/TO, 06 de agosto de 2025.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220
Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220
JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

PROCESSO: 2025000362

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2025000362**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO PARA ATENDER AS DEPENDÊNCIAS EXISTENTES NO PERÍMETRO DA SECRETARIA ONDE ENGLOBA O ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO CENTRAL, A COZINHA, O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E A OFICINA., CONFORME PE/2024.015-GPISECAD, ARP Nº 023/2024, PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024012911001/ 2024004896. RESSALTA-SE QUE A VIGENCIA SE DA DO DIA 16/01/2025 A 31/12/2025. **Fornecedor: Nova Tecnologia em Sistemas de monitoramento EIRELI; CNPJ: 13.021.397/0001-40.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal nº231, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE

SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO , POR SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TAIS COMO MONITORAR OS PRÉDIOS DESTA SECRETARIA , tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização dos serviços para esta a administração pública municipal visto que a suspensão dos serviços de monitoramento gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados por esta administração pública.

7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 7.

Gurupi/TO, 08 de agosto de 2025.

JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582
220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

PROCESSO: 2023000411.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000411**, que tem por objeto: ESTIMULO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DESPESAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU. **Fornecedor/:04.196.645/0001-PR-IMPrensa NACIONAL.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, as notas fiscais **04 e 04**, estão pendentes de pagamentos. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: ESTIMULO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DESPESAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU, tal quebra de ordem cronológica é crucial devido a necessidade de publicação dos atos desta administração pública relacionado obras de engenharia.
6. Diante dos fatos é visível que a falta do fornecimento do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados que necessitam de publicações no referido diário.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação **16 e 17.**

Gurupi/TO, 14 de agosto 2025.

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

PROCESSO: 2025009158

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2025009158**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;

4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal nº74445, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 2.

Gurupi - TO, 12 agosto de 2025.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS AGOSTO DE 2025.

PROCESSO: 2025000430.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS—JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n-º 2025000430., que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículo automotor tipo caminhão carroceria aberta, para atender a equipe da operação tapa buraco, em decorrência do intenso período chuvoso. devido as extensas chuvas atípicas no município de Gurupi-TO nesse início de ano a operação tapa buraco necessita cada dia mais de estrutura veicular a disposição, exatamente para proporcionar uma agilidade no deslocamento dos servidores para vários pontos afetados. -**Fornecedor: JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 36213704000190.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal, nº. **29** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: contratação de empresa especializada para locação de veículo automotor tipo caminhão carroceria aberta, para atender a equipe da operação tapa buraco, em decorrência do intenso período chuvoso. devido as extensas chuvas atípicas no município de Gurupi nesse início de ano a operação tapa buraco necessita cada dia mais de estrutura veicular a disposição, exatamente para proporcionar uma agilidade no deslocamento dos servidores para vários pontos afetados. a contratação de um veículo automotor tipo caminhão carroceria aberta se faz necessário pela versatilidade no transporte, facilitando o carregamento e descarregamento de diferentes tipos de cargas, como os materiais utilizados na operação, sendo um veículo com uma resistência e durabilidade boa, pois é necessário o transporte de materiais volumosos e pesados. a locação do veículo apresenta-se como uma opção mais vantajosa para a secretaria de infraestrutura, pois será utilizado por um período determinado de 5 (cinco) meses. essa solução favorece a economicidade nos processos licitatórios e administrativos, além de contribuir para a otimização dos serviços relacionados ao uso do veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a continuidade da disponibilização dos serviços prestados pela empresa contratada para esta administração pública municipal, podendo assim evitar transtornos ao município. Sendo eles: Serviços de tapa buraco e outros em geral.

7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidações 4.

Gurupi/TO, 11 de agosto de 2025.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

PROCESSO: 2025009159

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **n.º 2025009159**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. FORNECEDOR: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal 22800, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. A PRESENTE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, TAIS COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, APOIO LOGÍSTICO A OUTROS SETORES, BEM COMO DEMAIS DESLOCAMENTOS INERENTES ÀS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO ÓRGÃO. DESTACA-SE QUE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA PARA O PERÍODO, SENDO MONITORADO E CONTROLADO CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS INTERNAS E PELAS BOAS PRÁTICAS

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORÇA-SE, PORTANTO, QUE A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO SETOR. tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi/TO, 11 de julho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto N°. 1.598/2024